



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM E A  
EMPRESA BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco R, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Senhor **DJAIR FIORILLO LOPES**, nomeado pela Portaria MCOM nº 994, de 06 de outubro de 2020, publicada no DOU em 08/10/2020, portador da matrícula funcional nº 0128292, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.142.978/0001-05**, sediado na Rua Marina La Regina, 277, 3º andar, Poá/SP CEP 08550-210, representado por **LUIZ FERNANDO CODÔ NASCENTES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.020199/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/02/2022 a 25/02/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% do quantitativo do item 1, Lote 01, do Contrato nº 01/2021, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O acréscimo de 25% do quantitativo do item 1, corresponde a 250 unidades, perfazendo:

LOTE	Item	SKU	Nome do produto	Meses	Unidade/mês	Quantidade (Unidades X Meses)	Valor unitário/mês (R\$)	Valor total/anual do item (R\$)
01	1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	1250	15000	RS 105,00	RS 1.575.000,00
	2	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	12	96	1152	RS 87,00	RS 100.224,00
	3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	12	16	192	RS 1.300	RS 249.600,00
	4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	90	1080	RS 27,00	RS 29.160,00
	5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	30	360	RS 27,02	RS 9.727,20
	6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	12	15	180	RS 81,11	RS 14.599,80
	7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	5	60	RS 148,70	RS 8.922,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.987.233,00</b>

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é R\$165.602,75 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.987.233,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 01789800000

Programa de Trabalho: 194946

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: -

Nota de Empenho: 2022NE000018

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*(assinado eletronicamente)*

**DJAIR FIORILLO LOPES**

Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO CODÔ NASCENTES**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes (E), Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djair Fiorillo Lopes, Subsecretário de Orçamento e Administração**, em 07/02/2022, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9379254** e o código CRC **3E923752**.

Não Possui.